|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo n.º 78450/2013. |
| **INTERESSADO** | Carlos Delano Soares de Andrade e Cláudio Sanches de Araújo. |
| **ASSUNTO** | Irregularidades em obra de reforma do condomínio do edifício Independência. |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CEP-2015-04O-05** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 30 de março de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando o disposto no art. 24, § 1º da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que estabelece ser competência do CAU/BR e dos CAUs “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando a Resolução CAU/BR n.º 22, de 4 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a denúncia apresentada, ao CAU/DF, por e-mail, pelos senhores Carlos Delano Soares de Andrade e Cláudio Sanches de Araújo, em desfavor do arq. e urb. Marcelo Baiocchi Villa-Verde Carvalho, CAU n.º A8361-5, por supostas irregularidades em obra de reforma do condomínio do edifício Independência, localizado no bloco A da SQS 110, Brasília-DF;

Considerando o teor da defesa apresentada, por e-mail, pelo denunciado ao Departamento de Fiscalização do CAU/DF;

**DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:**

1. Por acatar o voto do Conselheiro Relator no sentido de arquivar o presente processo, tendo em vista as competências legais do Conselho, assegurando, ao interessado, a ciência da decisão tomada pela Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF.

Brasília - DF, 30 de março de 2015.

**ELZA KUNZE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RICARDO MEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROGÉRIO MARKIEWICZ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**TONY MALHEIROS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro